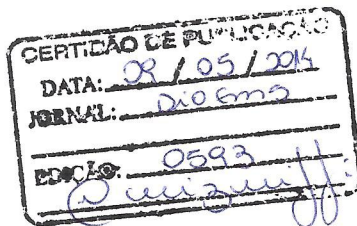


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046-3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 621

CEP – 85.710-000

## LEI Nº 2461/2014.



**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a reposição Salarial aos Subsídios Mensal do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no valor de 5,61 (cinco vírgula sessenta e um por cento) com base no INPC, dos últimos doze meses.

**Art. 2º** - Os percentuais constantes no “caput” deste artigo, serão concedidos ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2014, e nos mesmos índices de reposição concedido aos Servidores é decorrente de recomposição dos subsídios, por incorporação do índice inflacionário, tendo como indexador o INPC, apurado no período de 01 de fevereiro de 2013 à 31 de Março de 2014, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de Abril de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2014.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**